



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº. 6.100, DE 8 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre a prorrogação da data de vencimento da primeira parcela ou cota única dos tributos municipais, estabelecida no Decreto nº 6.060/2016, que regulamentou o lançamento e a arrecadação dos tributos municipais que especifica, para o exercício de 2017.

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.060, de 16 de dezembro de 2016, que regulamentou o lançamento e a arrecadação dos tributos municipais que especifica, para o exercício de 2016;

Considerando a ocorrência do incêndio no Paço Municipal da Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, que gerou atrasos na emissão dos carnês de pagamento;

Considerando assim, a necessidade de se prorrogar os referidos prazos, a fim de se evitar eventuais transtornos aos contribuintes;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado, para o dia 31 de março de 2017, o prazo para o pagamento da primeira parcela ou cota única dos seguintes tributos municipais:

- I - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana;
- II - Imposto sobre a Propriedade Predial;
- III - Taxa de Limpeza Pública;
- IV - Taxa de Bombeiros;
- V - Emolumentos.

Art. 2º O vencimento da cota única ou da primeira parcela, da Taxa de Licença para Localização (TLL) e da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Normal e Especial (TLHN e TLHE), tem o vencimento prorrogado para o dia 24 de março de 2017.

Art. 3º A primeira parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), tributado de acordo com o art. 82, §§ 2º e 3º, do Código Tributário do Município, poderá ser recolhida até o dia 24 de março de 2017.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.100, de 8 de março de 2017 ..... Fls. 2 de 2

Art. 4º Para as demais parcelas, ficam mantidas as datas de vencimento estabelecidas originalmente no Decreto Municipal nº 6.060, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de março de 2017.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana ..... Data: 11 / 03 / 2017 Edição: 3769  
Visto do servidor responsável: Ric .....